



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.335 DE 04 DE MAIO DE 2020.

“Altera o Decreto nº 4.280, de 13 de fevereiro de 2020, que fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com base na Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 1997 e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos de vencimento dos tributos municipais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em âmbito nacional, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 96, de 18 de março de 2020;

Considerando a decretação de estado de emergência pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, reconhecido pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria nº 871, de 7 de abril de 2020;

Considerando o estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio dos Decretos de nºs 4.321, de 16 de abril de 2020 e nº 4.327, de 27 de abril de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

Considerando que todas as considerações acima mencionadas, atingem as Receitas Municipais,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Calendário Fiscal para o exercício de 2020, conforme disposições seguintes:

I - O Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Imóveis não edificados):

- a) 30/06/2020 – vencimento da parcela única
- b) 01/07/2020 – vencimento da 1ª parcela
- c) 03/08/2020 – vencimento da 2ª parcela
- d) 01/09/2020 – vencimento da 3ª parcela
- e) 01/10/2020 – vencimento da 4ª parcela
- f) 03/11/2020 – vencimento da 5ª parcela.

Parágrafo Único - O contribuinte que optou pelo parcelamento das datas referentes ao Decreto do Calendário Fiscal anterior, de número 4.280, de 13 de fevereiro de 2020, deverão mantê-lo com as datas anteriores.

II - Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento:

a) **01/06/2020**, com vencimento em parcela única para o comércio, indústria e prestação de serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças-MT, 04 de maio de 2020.


Roberto Ângelo de Farias
Prefeito Municipal